

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/05 DE 20 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a revisão anual de que trata o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, no índice de 5,92%(cinco vírgula noventa e dois por cento).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais no índice de 4,08%(quatro vírgula zero oito por cento).

Art. 3º - Os percentuais concedidos pela presente Lei, a título de revisão e reajuste, abrangerão os Servidores de que trata a Lei 1.835/02 e, inclusive, os Servidores abrigados pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 2005.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de maio de 2005.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração